



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 46/2017

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO SEIS DE DOIS MIL E UM – (6/2001). -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no artigo n.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número 6/2001, a requerimento **Norberto Rocha Henriques, contribuinte fiscal n.º 189981458** proprietário do lote número 38 inscrito na matriz predial urbana sob o artigo **mil quinhentos e vinte e nove** da Freguesias da Samil, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número **mil quinhentos e trinta e seis**, alvará emitido em nome de **Construções Luís Sá & Sendas, Lda.**, que titula a operação de loteamento urbano, com obras de urbanização de um prédio rústico com a área de vinte e nove mil seiscentos e três vírgula doze metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Samil, concelho de Bragança, sob o artigo **dois mil oitocentos e vinte e oito** que no seu todo confronta de **Norte** com Francisco Martins Gomes, de **Sul** com Manuel Alberto Sendas e António Manuel Lopes, de **Nascente** com Via Pública e de **Poente** com Via Pública e Construções Branco & Pires, Lda., que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número **mil trezentos e trinta e sete de sete de setembro de dois mil.**-----

----- **DOIS** – As alterações constantes desta alteração foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 14 de agosto de dois mil e dezassete.-----

----- **TRÊS** - O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condicionalismos técnicos contidos no PDM atualmente em vigor. -----

----- **QUATRO** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização.-----

----- **CINCO** - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

----- **SEIS** - As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

----- **SEIS PONTO UM** – Alteração à cláusula “**DEZASSETE PONTO NOVE**”, passando a constar:

----- “**Nos lotes dois a nove, trinta e três a quarenta e dois, as áreas de construção das moradias de cada piso deverão ser de cento e vinte metros quadrados. No lote 38, a área do piso da cave será de 192m2.**-----

----- **SETE** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

----- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/14, de 9 de setembro.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

  
-----  
Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

----- **REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 24 DE AGOSTO DE 2017.** -----

----- **A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas.**-----

## CERTIDÃO

----- **João dos Santos Rodrigues**, Fiscal Municipal Especialista, certifica que nesta data, foram afixadas cópias do presente Edital, relativo á **alteração ao alvará de loteamento urbano número seis de dois mil e um – 6/2001**, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma o foi no átrio dos Paços do Município.-----

Bragança e Paços do Município, 29 de Agosto de 2017

O Fiscal Municipal

  
-----  
(João dos Santos Rodrigues)